

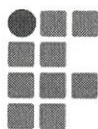
ATA nº 10

REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA

Pauta:

- Apresentação de novo membro.
- Criação dos formulários digitais para avaliação dos processos de estágio supervisionado e autoavaliação do curso
- Cadastro do Curso no Conselho Regional de Química - CRQ

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia (CSTVE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) – Câmpus Urupema. A coordenadora Carolina Pretto Panceri, iniciou a reunião dando boas vindas aos docentes, em especial a nova membro do NDE, professora Mariana Ferreira Sanches. Conforme Portaria da Direção-Geral do Câmpus Urupema Nº 33, de 22 de fevereiro de 2019, são membros do NDE do CSTVE, a partir de 22/02/19 até 31/12/2020: a Coordenadora do Curso Carolina Pretto Panceri e os membros Mariana Ferreira Sanches; Mariana De Vasconcellos Dullius; Jailson De Jesus; Geovani Raulino; e, Andre Rodrigues Da Costa. Em seguida foi discutido sobre o ponto de pauta da criação dos formulários digitais para avaliação do processo de estágio curricular supervisionado e a autoavaliação do curso. A professora Mariana de Vasconcellos Dullius comentou da urgência da criação destes formulários, para que já possam ser testados, especialmente por termos neste semestre dois alunos que finalizaram o estágio curricular supervisionado. A Coordenadora Carolina Pretto Panceri, ficou responsável por fazer o cadastro no sistema <limesurvey.ifsc.edu.br>, e montar os formulários, visto que as questões foram elaboradas ainda em 2018. Havendo necessidade a Coordenadora solicitará ajuda de um dos membros para o cadastro. O terceiro ponto da pauta foi então apresentado, sendo que o documento com o deferimento do Conselho Regional de Química - 13ª Região foi entregue para análise dos membros. Conforme exigências do CRQ para o reconhecimento do curso, especialmente em função da carga horária mínima em unidades curriculares (eixo básicas, matemáticas químicas e fundamentais, química analítica, físico-química, processos químicos industriais, operações unitárias e projetos de processos e de instalações na indústria de alimentos e correlatas) os membros do NDE discutiram sobre a importância de analisar o PPC que está em construção para ser mantida essa equivalência, e assim evitar percalços na renovação do pedido de reconhecimento junto ao CRQ no futuro. Em seguida outros assuntos foram debatidos, como a necessidade de finalizar as discussões sobre o modelo de roteiro de aula prática. Ficou definido que cada membro do NDE irá trazer para próxima reunião modelos de roteiros, para serem então analisados e auxiliar na definição de itens principais/obrigatório que o roteiro de aula prática do CSTVE deve apresentar. A professora Mariana Ferreira Sanches contribuiu, informando que utiliza um modelo de roteiro de aula prática do Câmpus Florianópolis, o qual pode auxiliar no desenvolvimento do modelo para o CSTVE. Também foi discutido a importância de ser desenvolvido pelo NDE um regimento para as visitas técnicas, em especial para que o roteiro estabelecido pelos docentes, para a visita técnica, seja respeitado e seguido pelos discentes, respaldando as atividades didático pedagógicas. O professor André Rodrigues da Costa reforçou a importância do estabelecimento destas diretrizes para as visitas técnicas, e que o NDE deve trabalhar nisso durante este ano. Por último a professora Mariana de Vasconcellos Dullius lembrou da necessidade de também ser



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

desenvolvido um observatório de egressos, e que normalmente a Coordenadoria de Extensão possui essa função, sendo então mais uma atividade a ser desenvolvida pelo NDE durante 2019. Quanto aos encaminhamentos, foi definido que até a próxima reunião os formulários de avaliação já devem estar ativos no <limesurvey.ifsc.edu.br> para aprovação e teste, e que no próximo encontro, deverão ser trazidos os modelos de relatório de aula prática para discussão. Ata aprovada, conforme decisão do Núcleo Docente Estruturante em 13/03/2019.

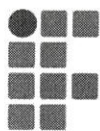
André Rodrigues da Costa: _____

Carolina Pretto Panceri: _____

Jailson de Jesus: _____

Mariana Ferreira Sanches: _____

Mariana de Vasconcellos Dullius: _____



ATA nº 11

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA**

Pauta:

- Apresentação dos Formulários e Respostas no Limesurvey.
- Modelos de Roteiros de Aulas Práticas.
- Outros Assuntos

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia (CSTVE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) – Câmpus Urupema. A coordenadora Carolina Pretto Panceri, iniciou a reunião agradecendo a presença dos membros e lembrando as deliberações e encaminhamentos do último encontro. Em seguida, foram apresentados os dois questionários de avaliação cadastrados no sistema Limesurvey do IFSC. O Acesso se dá pelo site <<https://limesurvey.ifsc.edu.br/admin/>> e o login é feito pelo e-mail e senha do servidor. O formulário para Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do CST Viticultura e Enologia, já está ativo e os dois alunos concluintes de 2019 já preencheram o formulário. Após a demonstração, ficou definido que os dados obtidos com os questionários serão compilados e discutidos pelo NDE para encaminhamentos futuros. Em seguida, os membros trouxeram modelos de relatórios de aulas práticas que poderiam servir como base para padronização dos roteiros do Curso. Após a análise, foi definido que o roteiro de aula prática deve conter obrigatoriamente os seguintes itens: Cabeçalho; Identificação da UC; Ano/Semestre do Curso; Data; Título da aula prática; Objetivo; Materiais e Reagentes; Procedimento; e, como itens opcionais: Introdução; Registro de dados; Questões e interpretação da prática; Referência bibliográfica. Por fim, o NDE discutiu a demanda do Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão (DEPE) quanto a contribuições para o Código de Ética Discente que está sendo elaborado pelo CEPE, e os membros acharam pertinente nossa contribuição, com inclusão do seguinte texto no artigo 5º “Respeitar o plano de atividade acadêmica durante visitas técnicas, comprometendo-se em participar integralmente do cronograma da visita e/ou outra atividade externa ao Câmpus. Quando o período de atividade acadêmica externa ao Câmpus necessitar pernoite, os participantes menores de idade somente poderão se afastar do grupo se houver autorização explícita dos responsáveis legais; os maiores de idade são responsáveis pelos seus atos.”; e, incluir no artigo 9º o texto “Desrespeitar o cronograma de atividade acadêmica, ausentando-se integral ou parcialmente durante a realização de visitas técnicas e/ou outra atividade externa ao Câmpus. *Neste caso, o tipo de falta pode ser analisado pelo Consup, se deve ser média ou grave.” Os contribuições foram enviadas dentro do prazo para a chefia DEPE do Câmpus. Por último discutiu-se a necessidade de atualizar as orientações de estágio do Curso, para ser previsto a forma de validação de carga horária de estágio. Quanto aos encaminhamentos para serem apresentados na próxima reunião, serão trazidos os dados obtidos com a Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do CST Viticultura e Enologia, para discussão e análise do NDE. O modelo de roteiro de aula prática será elaborado em arquivo editável, e entrará na pauta da próxima reunião do Colegiado do Curso. Cada membro irá analisar a Lei de Estágio e deve trazer uma contribuição para adequação do nosso documento de orientações de estágio, especialmente em relação à validação de estágio. Ata aprovada, conforme decisão do Núcleo Docente Estruturante em 10/04/2019.

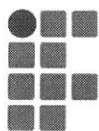
André Rodrigues da Costa: _____

Carolina Pretto Panceri: _____

Geovani Raulino: _____

Jailson de Jesus: _____

Mariana Ferreira Sanches: _____



ATA nº 12

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA**

Pauta:

- Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do CST Viticultura e Enologia.
- Discussão sobre Validação de Estágio

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, reuniram-se os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia (CSTVE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) – Câmpus Urupema. A coordenadora Carolina Pretto Panceri, iniciou a reunião apresentando os dados obtidos a partir do formulário de avaliação do processo de Estágio Curricular Supervisionado, respondido pelos discentes que realizaram estágio no período 2018/2 e defenderam no período 2019/1. Os dados foram tabelados em um relatório (anexo a esta ata), sendo analisados pelos membros presentes, os quais também propuseram ações ou fizeram comentários sobre os resultados obtidos. Em seguida, o Regulamento de Estágio do IFSC foi analisado, quanto ao item de validação de estágio, sendo verificada documentação necessária para o processo os quais precisam ser adaptados no âmbito do curso. Quanto aos encaminhamentos a Coordenadoria do Curso irá publicar o relatório de avaliação do estágio no site do curso. Os demais membros do NDE presentes na reunião irão desenvolver o modelo de Requerimento de Validação de Estágio e elencar os documentos necessários para o pedido, bem como a ser a formação da banca para examinar o pedido de validação. Os modelos serão desenvolvidos e enviados até 05 de junho de 2019 e serão apresentados na próxima reunião a ser realizada em 12 de junho de 2019. Ata aprovada, conforme decisão do Núcleo Docente Estruturante em 15/05/2019.

Carolina Pretto Panceri: Carolina Pretto Panceri

Geovani Raulino: Geovani Raulino

Jailson de Jesus: Jailson de Jesus

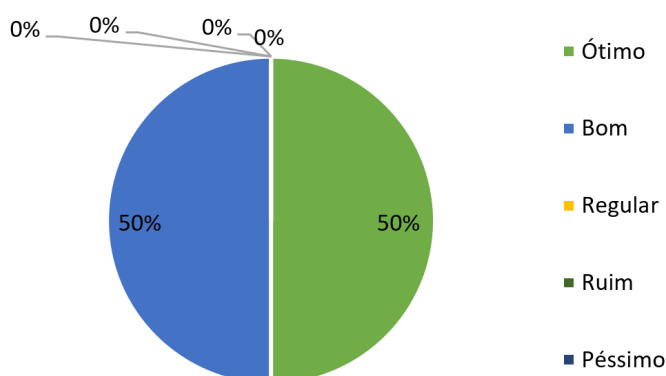
Mariana Ferreira Sanches: Mariana Ferreira Sanches

**Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do
Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia
2019**

No processo de avaliação do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia, os discentes responderam questionamentos acerca do Estágio Curricular Supervisionado (ECS), etapa obrigatória para conclusão do curso. O questionário foi respondido de forma anônima, via formulário LimeSurvey, pelos discentes que realizaram o Estágio Curricular Supervisionado no período de 2018/2 e defenderam seu relatório no período de 2019/1, totalizando 2 respostas.

Abaixo são mostrados os resultados da avaliação em forma de gráficos, ilustrando o percentual de respostas, além dos comentários dos estudantes acerca de cada item avaliado.

1) Em relação as orientações recebidas da Coordenação de Estágio/Curso, você considera que o esclarecimento de dúvidas referente ao processo de Estágio Curricular Supervisionado (cronograma, atribuições das partes envolvidas, documentos necessários) foi atendido de forma:



Comentários sobre a atuação e atendimento da Coordenação de Estágio/Curso:

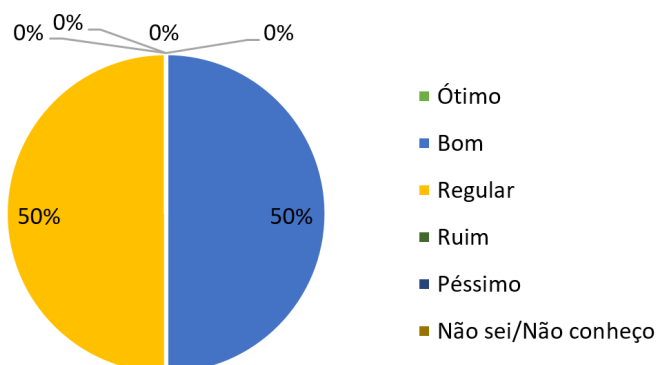
1.1) As informações foram bem adequadas, mas seria interessante ter um plano de atividades a ser realizado na empresa e/ou instituição bem definido, com as possíveis atividades a serem realizadas.

Ações:

Dentre os documentos, já existe o plano de atividades na forma de percentual. Pode ser redigido com maior detalhamento.



2) Em relação ao cronograma de estágio, estabelecido nas orientações para o Estágio Curricular Supervisionado do CSTVE, você considera que os prazos de início e fim do estágio estão adequados de forma:



Comentários sobre o Cronograma de Estágio:

2.1) *Eu achei bastante produtivo o período de estágio, mas acho que no caso de um intercâmbio talvez aumentar o período para três meses seria mais produtivo.*

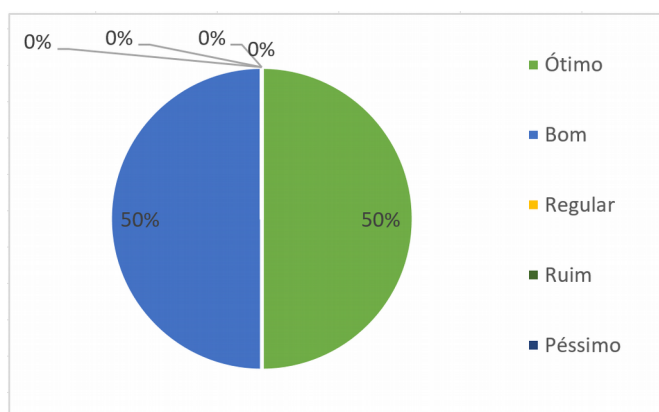
2.2) *À época em que se enquadra o estágio, é uma época em que não conseguimos acompanhar o início e fim de uma vindima. Pelo menos não no Brasil...*

Ações:

Período de realização do estágio será alterado em novo PPC ficando no primeiro semestre do ano, correspondendo a época de colheita do hemisfério sul.



3) Em relação a documentação necessária para formalização do Estágio Curricular Supervisionado (Termo de Convênio, Plano de Atividades do Estágio, Folha-Ponto, etc.), estão acessíveis e são de fácil compreensão, de forma:



Comentários sobre documentos do Estágio

3.1) *Sim. Tudo foi disponibilizado com prazos adequados e tive acesso a tudo que foi necessário.*

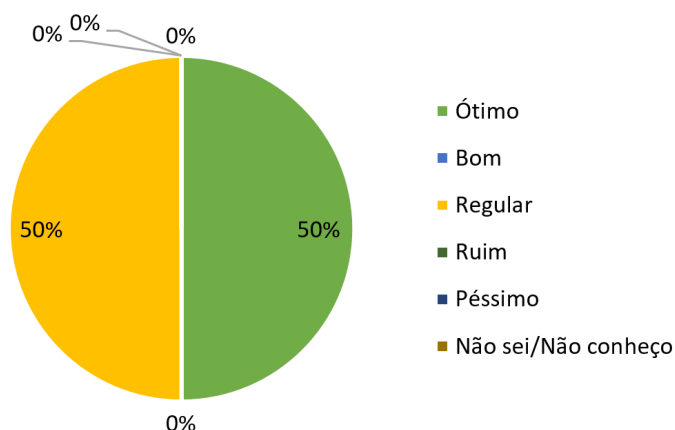
3.2) *Simple, e prático.*

Ações:

-



4) Em relação a carga horária do Estágio Curricular Supervisionado (450 horas), você considera adequada para sua experiência e formação profissional, de forma:



Comentários sobre carga horária

4.1) *É uma carga horária bastante alta, mas considero adequada e importante, pois me permitiu participar de muitas etapas e muitos processos referentes a área estudada, o que agregou muito ao meu conhecimento e aprendizado. Talvez seria interessante mudar o semestre de realização de estágio para que foi possível participar de atividades da safra, por exemplo no estágio realizado em nosso país*

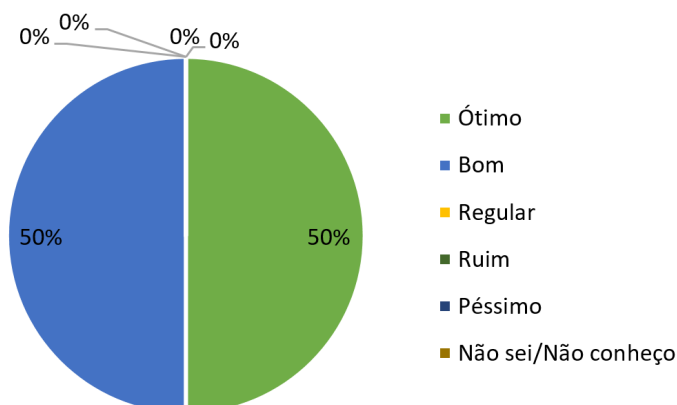
4.2) *450 horas é uma carga horária bem extensa. Vendo no papel é uma boa, devido ao aluno entrar no ritmo da empresa, e conseguir executar facilmente após certo período, porém na prática não é o que acontece, os serviços tornam-se repetitivos e até desvios de funções do estagiário, por falta de serviço. 300 horas seriam mais que suficientes.*

Ações:

A carga horaria de estagio já foi revista e será reduzida para 350h no novo PPC.



5) Em relação ao modelo de relatório do Estágio Curricular Supervisionado, você considera que o mesmo atende adequadamente as necessidades do relato de experiência, de forma:



Comentários sobre o modelo de relatório de estágio

5.1) *Achei muito bom o modelo de relatório. Acho importante que o mesmo seja escrito relatando as atividades desenvolvidas buscando sempre fazer uma ligação com os conteúdos vistos em sala de aula e em práticas externas, assim como fazendo uma comparação entre teoria e prática.*

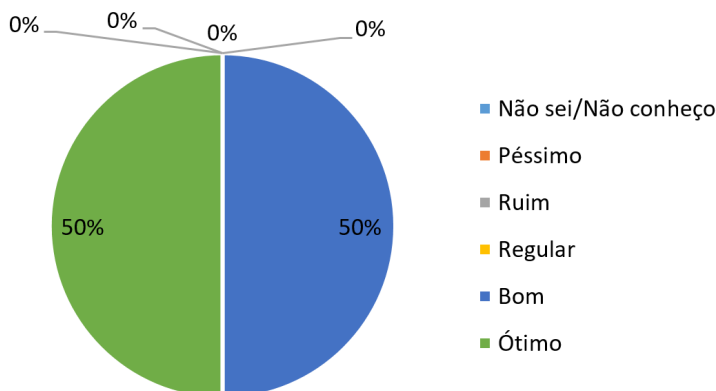
5.2) *Fui muito bem orientado, sempre que surgia algum erro. eu era sempre comunicado para fazer as devidas correções.*

Ações:

-



6) Em relação a apresentação pública do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado, você considera a forma e o tempo (minutos de defesa, arguição da banca) adequados, de forma:



13

Comentários sobre o modelo de relatório de estágio

6.1) *Achei o modelo de apresentação muito bom da forma como foi, porém eu sugeriria que o tempo fosse um pouco maior, talvez de 30 minutos.*

6.2) *Tudo certo, como manda o protocolo, Rigorosamente.*

Ações:

-



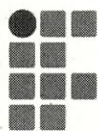
7) Deixe sua sugestão para melhorar o processo de Estágio Curricular Supervisionado do CSTVE.

7.1) Achei o estágio muito válido para o meu aprendizado. O formato que pude realizar- intercâmbio numa vinícola escola e numa instituição de pesquisa permitiu consolidar meu conhecimento adquirido durante o curso e vivenciar na prática o conteúdo abordado. Essa experiência me proporcionou crescimento e amadurecimento profissional que me garantirão maior segurança para atuar no mercado de trabalho.

7.2) Diminuir um pouco as horas de estágio. Talvez o estágio possa ocorrer durante as férias de janeiro e fevereiro.

Ações:

As sugestões já estão em análise para alteração do PPC.



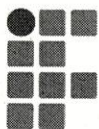
ATA nº 13

REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA

Pauta:

- Fluxo para validação de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no âmbito do CST em Viticultura e Enologia.

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia (CSTVE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) – Câmpus Urupema. A Coordenadora Carolina Pretto Panceri, iniciou a reunião apresentando o ponto de pauta e passando a palavra para o Professor Jailson de Jesus que elaborou texto sobre o fluxo do processo de validação do estágio curricular supervisionado. O texto foi lido e discutido pelos membros, o qual foi sendo alterado conforme as sugestões. Definiu-se que a validação pode ser solicitada mediante duas situações: quando comprovada atividade profissional ou quando comprovado período de mobilidade estudantil nacional e/ou internacional. Determinou-se ainda, que o processo de validação será solicitado pelo discente à Coordenadoria do CSTVE, sendo o processo avaliado por banca designada pelo NDE. Assim, o NDE poderá indicar adequadamente servidores para comporem a banca de forma coerente com o assunto ou situação do pedido de cada processo validação. Foram estabelecidos os documentos necessários a serem apresentados junto ao pedido de validação. Para comprovação da atividade profissional deve-se apresentar os seguintes documentos: a) Na condição de empregado: carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou declaração da organização onde atua ou atuou, em papel timbrado e dirigido ao IFSC, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da organização, atestando que o discente atua ou atuou na área de formação pelo período mínimo exigido; b) Na condição de empresário: cartão do CNPJ da empresa, contrato social ou comprovante oficial atestando que o estudante participa ou participou do quadro societário da organização pelo período mínimo exigido; c) Na condição de autônomo: comprovante de seu registro na prefeitura municipal, comprovante de recolhimento do imposto sobre serviços, (ISS), carnê de contribuição ao INSS correspondente ao período mínimo exigido. Para mobilidade estudantil nacional ou internacional serão aceitas horas de ensino, pesquisa e extensão, e para comprovação serão aceitos documentos como histórico escolar original e cópia, contendo carga horária e resultado das unidades curriculares realizadas durante a mobilidade; histórico escolar traduzido para a língua portuguesa em caso de mobilidade em países não lusofônicos; documentos que comprovem a natureza, o conteúdo programático e a carga horária da atividade de ensino desenvolvida; certificados e outros documentos emitidos pela instituição, onde foram realizadas as atividades; declaração emitida pela instituição onde realizou a mobilidade descrevendo as atividades de pesquisa e/ou extensão, contendo carga horária efetiva. Após a avaliação do pedido de validação pela banca, em caso de deferimento, o discente deverá apresentar em sessão pública o relatório das atividades conforme estabelecido no PPC do CSTVE. Em caso de indeferimento, discutiu-se a possibilidade do discente poder recorrer ao resultado, sendo necessário neste caso, que o discente apresente documentação comprobatória adicional. Em seguida, o professor Geovani Raulino apresentou um modelo de formulário de solicitação de validação, e um modelo de parecer para uso da banca avaliadora. Os modelos foram adequados para padronização dos termos no documento. Quanto aos encaminhamentos, a Coordenadoria do Curso incluirá o fluxo de validação no documento de "ORIENTAÇÕES PARA O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA (CSTVE)" já existente, incluindo também os modelos de formulários necessários. Em seguida, o documento completo será encaminhado novamente aos membros do NDE para análise final,



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

e então será enviado ao Colegiado de Curso para aprovação. Ata aprovada, conforme decisão do Núcleo Docente Estruturante em 12/06/2019.

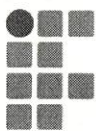
Carolina Pretto Panceri: Carolina Pretto Panceri

Geovani Raulino: Geovani Raulino

Jailson de Jesus: Jailson de Jesus

Mariana de Vasconcellos Dullius: Mariana de Vasconcellos Dullius

Mariana Ferreira Sanches: Mariana Ferreira Sanches



ATA nº 14

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA**

Pauta:

- Revisão e encaminhamento do fluxo do processo de validação de estágio
- Elaboração e aprovação do Plano Semestral de Atividades da Coordenadoria do Curso
- Exame Nacional de Desempenho de Estudantes Enade 2019 – Análise de não enquadramento

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às quinze horas, reuniram-se os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia (CSTVE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) – Câmpus Urupema. A Coordenadora Carolina Pretto Panceri, iniciou a reunião apresentando as adequações no documento de orientações de estágio curricular supervisionado no âmbito do CSTVE, no qual foi incluído o item 4, com as informações sobre a validação da carga horária. O texto foi revisado, sendo conferido o fluxo de solicitação, documentos e formulários. As adequações foram aprovadas por todos, e o documento será encaminhado para aprovação na próxima reunião do Colegiado do Curso. Em seguida, a Coordenadora do Curso, professora Carolina Pretto Panceri, apresentou uma proposta de Plano Semestral de Atividades da Coordenadoria do Curso para o período de Julho a Dezembro de 2019. Após lida e aprovado o Plano Semestral de Atividades da Coordenadoria do Curso será encaminhado para a próxima reunião do Colegiado do Curso para Análise e Aprovação. Por fim, o ponto de pauta sobre o Enade 2019 foi abordado. A professora Carolina Pretto Panceri, primeiramente explicou a demanda recebida da Procuradoria Educacional do IFSC, relatando a classificação do CSTVE quanto ao sistema CINE Brasil 2019, o qual foi revisado no início de 2019, e o CSTVE foi classificado com o rótulo: 0811V01, sendo que 08 refere-se a área geral Agricultura, silvicultura, pesca e veterinária; 081 refere-se a área específica da Agricultura; 0811 refere-se a área detalhada da Produção agrícola e pecuária; e, o rótulo 0811V01 refere-se a Viticultura e Enologia. Apesar da atualização o INEP não utilizou o código/rotulo Cine Brasil 2019 para emissão da portaria do Enade (Portaria INEP nº489 de 31 de maio de 2019). Por isso, realizou-se uma análise dos da área da Agronomia, correlacionando o perfil do egresso, competências e conteúdos com os do CSTVE (análise anexa). Após análise realizada pelo NDE, concluiu-se que o CSTVE não apresenta vinculação com as áreas do Enade 2019, sendo adequado solicitar a carta de “Declaração de não enquadramento”. Durante as discussões, a professora Mariana de Vasconcellos Dullius fez referência a especificidade do CSTVE, lembrando como é a formação nesta área em outros países, como Espanha, Portugal e Itália, onde o estudante faz primeiro o curso de Agronomia e depois se especializa em Viticultura e Enologia. Além disso, fez menção a resolução ECO-FORMAT 18-635 da Organização Internacional da Vinha e do Vinho, que trata da formação de Técnico Qualificado em Enologia, a qual discute a especificidade desta formação em nível técnico e tecnológico, e as atribuições de cada profissional conforme sua formação. Como encaminhamentos, o Coordenadoria do Curso enviará para a Procuradoria Educacional do IFSC a análise realizada e a conclusão deliberada pelo NDE, solicitando a “Declaração de não enquadramento” do CSTVE ao Enade 2019, e os prejuízos que a participação do curso no Enade acarretariam. Ata aprovada, conforme decisão do Núcleo Docente Estruturante em 04/07/2019.

André Rodrigues da Costa:

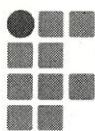
Carolina Pretto Panceri:

Geovani Raulino:

Jailson de Jesus:

Mariana de Vasconcellos Dullius:

Mariana Ferreira Sanches:



Análise de perfil, competências e conteúdos entre Curso da Agronomia e CST em Viticultura e Enologia

Considerando o Edital Nº 43, DE 4 DE JUNHO DE 2019 EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES (ENADE) 2019;

Considerando a Portaria INEP nº 489 de 31 de maio de 2019, Dispõe sobre o componente específico da área de Agronomia do Enade 2019;

Considerando o Projeto Pedagógico o Curso (PPC) Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia (CSTVE) RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 50 DE 13 DE JUNHO DE 2018;

Considerando a Lei nº 11.476 de 20 de maio de 2007, que Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico em Enologia;

Considerando que no Brasil estão ativos apenas seis cursos na área de viticultura e enologia, ofertados pela Rede Federal – IFSC, IFRS, IFSul, IFSP e IF-Sertão e Universidade do Pampa-Unipampa;

Considerando que o rótulo do CSTVE 0811V01 pertence a grande área da Agronomia, silvicultura, pesca e veterinária;

1) Comparativo entre o Perfil do Egresso Agronomia e Viticultura e Enologia

1.1) Perfil do concluinte Agronomia

- I. comprometido com a sustentabilidade da produção agropecuária, em especial a conservação e a recuperação da qualidade do solo, do ar e da água; o respeito à fauna e à flora e os aspectos econômicos e sociais;
- II. engajado na promoção da segurança alimentar e do bem-estar humano e animal;
- III. empreendedor e proativo nas cadeias produtivas agropecuárias, capaz de influenciar decisões e de atuar em redes e equipes inter e transdisciplinares;
- IV. crítico e criativo na utilização de tecnologias e conceitos científicos aplicáveis à produção agropecuária;
- V. ético e humanista com atuação pautada no respeito à legislação pertinente a sua área de atuação;

1.2) Perfil do egresso em Tecnol. Viticultura e Enologia

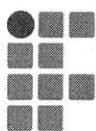
Planeja, implanta, executa e avalia os processos de produção, desde a escolha das cepas de uva ao produto final. Gerencia os processos de produção e comercialização de vinhos e derivados. Realiza análise microbiológica, bioquímica, físico-química, sensorial, toxicológica e ambiental na produção de vinhos e derivados. Supervisiona os processos de produção de vinhos e derivados. Gerencia os processos de transformações do envelhecimento de vinhos e derivados. Coordena programas de conservação e controle de qualidade no processo de industrialização de vinhos e derivados. Gerencia a manutenção de equipamentos na indústria de processamento de vinhos e derivados. Realiza atividades de escolha e degustação de vinhos e derivados. Desenvolve, implanta e executa processos de otimização na produção e industrialização de vinhos e derivados. Desenvolve novos produtos e pesquisa em viticultura e enologia. Elabora e executa projetos de viabilidade econômica e processamento de vinhos e derivados. Vistoria, realiza perícia, avalia, emite laudo e parecer técnico em sua área de formação.

Conclusão: O perfil do egresso da área agronomia não corresponde ao perfil do egresso do CSTVE; sendo muito específico a uma determinada área da fruticultura enquanto a agronomia engloba todas as áreas produtivas agropecuárias.

2) Comparativo de Competências entre o Curso de Agronomia e Viticultura e Enologia

2.1) Competências Agronomia

- I. produzir alimentos e outros produtos agropecuários;
- II. beneficiar, conservar e industrializar produtos agropecuários;
- III. comercializar produtos agropecuários;
- IV. elaborar e administrar técnica e economicamente projetos agropecuários e agroindustriais;
- V. planejar, gerir e otimizar o uso de unidades de produção rural e agroindustrial;
- VI. executar vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos, elaborar laudos e pareceres técnicos, considerando os



contextos socioeconômico e ambiental;

VII. planejar, realizar, analisar e interpretar experimentos na pesquisa agropecuária;

VIII. realizar atividades de extensão para difundir tecnologias e compartilhar conhecimentos.

2.2) Competências do Tecnol. Viticultura e Enologia

Planejar, realizar e monitorar as diferentes etapas e os procedimentos do cultivo da videira. Manipular os equipamentos e materiais empregados nos procedimentos vitivinícolas. Analisar os processos físicos, químicos, bioquímicos e microbiológicos inerentes à tecnologia de vinificação. Identificar, avaliar e qualificar uvas, vinhos e derivados da uva e do vinho. Organizar, dirigir e assessorar procedimentos de controle de qualidade do vinho e derivados. Aplicar a legislação vigente das atividades e dos produtos vitivinícolas. Gerenciar o agronegócio da vitivinicultura, considerando sua viabilidade técnica, econômica, social e ambiental.

Conclusão: As competências da área geral agronomia são muito amplas em relação a área de viticultura e enologia, sendo que o CSTVE não permite conhecimentos sobre produção, beneficiamento conservação e industrialização de produtos agropecuários; não tem as mesas habilitações técnicas para vistorias e perícias entre outras competências.

3) Comparativo de Conteúdos entre o Curso de Agronomia e Viticultura e Enologia

3.1) Conteúdos Agronomia

I. Agroecologia e agricultura orgânica;

II. Biologia;

III. Ecologia e manejo ambiental;

IV. Economia, administração e extensão rural;

V. Engenharia rural;

VI. Ética e legislação profissional;

VII. Física;

VIII. Fitossanidade;

IX. Fitotecnia;

X. Genética e melhoramento;

XI. Informática;

XII. Legislação aplicada;

XIII. Matemática;

XIV. Metodologia científica e experimentação agrícola;

XV. Química;

XVI. Silvicultura;

XVII. Sistemas agroindustriais;

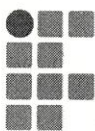
XVIII. Solos;

XIX. Tecnologia e processamento de produtos agropecuários;

XX. Zootecnia.

2.2) Conteúdos/Unidades Curriculares do Tecnol. Viticultura e Enologia

Introdução a Viticultura e Enologia; Comunicação Técnica e Científica; Matemática Aplicada e Financeira; Ecologia; Química Geral e Inorgânica; Química Orgânica; Química Analítica e Instrumental; Gestão de resíduos agroindustriais; Física Aplicada; Responsabilidade socioambiental; Bioquímica; Produção agroecológica; Gestão organizacional; Empreendedorismo; Marketing; Enoturismo; Fertilidade e Manejo do Solo; Variedades e melhoramento Genético; Botânica e Morfologia da videira; Estatística básica; Estatística experimental; Desenvolvimento e extensão rural; Análise Sensorial I, II e III; Fisiologia da Videira; Fitossanidade; Implantação e mecanização de vinhedos; Manejo da videira; Maturação e qualidade da uva; Harmonização Enogastronomia e Serviço do vinho; Instalações na indústria enológica; Microbiologia enológica; Química Enológica; Operações pré-fermentativas; Vinificações; Derivados da uva e do vinho; Estabilizações, Envase e Envelhecimento; Prática enológica.



Conclusão: Apensar do CSTVE apresentar algumas unidades curriculares similares, os conteúdos são estudados são exclusivamente aplicados a viticultura e a enologia. Os alunos seriam prejudicados especialmente nos conteúdos de Biologia, Engenharia rural, Legislação e ética profissional, silvicultura, sistemas agroindustriais, tecnologia e processamento de produtos agropecuários, zootecnia, genética e melhoramento, informática, física, etc. pois não adquirem esses conhecimentos durante sua formação.

Deliberação: Solicita-se 'Declaração do não enquadramento' do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia (CSTVE) no Enade 2019, pois conforme projeto pedagógico do Curso, observa-se interdisciplinariedade entre duas grandes áreas do CINE Brasil 2019, a Agronomia área 08 (fruticultura/viticultura) e área de Engenharia, Produção e construção, área 07 (Enologia). Analisando o perfil do egresso, competências e conteúdos estudados no CSTVE, os mesmos correspondem a um misto entre as características destas duas grandes áreas. Portanto, o CSTVE não apresenta vinculação direta com a área de avaliação agronomia do ENADE 2019, sendo que se os discentes realizarem o exame desta área específica serão prejudicados por não terem o conhecimento generalista da agronomia, e sim, específico da viticultura, bem como não seriam avaliados em relação a mais de 50% do curso que atuam, pois a área geral da enologia não está prevista nos conteúdos desta área.

Posição do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia, conforme ata nº 14 de 04 de julho de 2019.

André Rodrigues da Costa:

André Rodrigues da Costa

Carolina Pretto Panceri:

Carolina Pretto Panceri

Geovani Raulino:

Geovani Raulino

Jailson de Jesus:

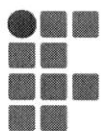
Jailson de Jesus

Mariana de Vasconcellos Dullius:

Mariana de Vasconcellos Dullius

Mariana Ferreira Sanches:

Mariana Ferreira Sanches



ATA nº 15

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA**

Pauta:

- Revisão do Regulamento do Colegiado de Curso

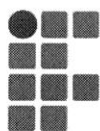
Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia (CSTVE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) – Câmpus Urupema. A Coordenadora Carolina Pretto Panceri, iniciou a reunião apresentando o regulamento vigente do Colegiado do CSTVE, o qual apresenta divergência na redação nos incisos 1º e 2º do artigo 2º, onde consta da eleição anual, porém mandato de dois anos dos membros discentes. Os membros do NDE discutiram sobre o assunto e considerando o número de alunos ativos, e o tempo total de integralização do curso, adequar o inciso 1º para mandato anual. A adequação da redação do Regimento do Colegiado de curso será encaminhada para compor a pauta da próxima reunião do Colegiado do CSTVE, para sua análise. Por fim, definiu-se ainda, a necessidade de uma revisão completa do Regulamento do Colegiado do CSTVE, em relação aos demais capítulos, ficando cada membro do NDE responsável por uma análise individual do documento, comparando-o com as diretrizes do CEPE e Plano Pedagógico do Curso. Ata aprovada, conforme decisão do Núcleo Docente Estruturante em 21/08/2019.

Carolina Pretto Panceri: Carolina Pretto Panceri

Geovani Raulino: Geovani Raulino

Jailson de Jesus: Jailson de Jesus

Mariana Ferreira Sanches: Mariana Ferreira Sanches



ATA nº 16

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA**

Pauta:

- Revisão do Regulamento do colegiado
- Semana nacional de ciência e tecnologia/Semana acadêmica 2019
- Outros assuntos

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia (CSTVE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) – Câmpus Urupema. A Coordenadora Carolina Pretto Panceri, iniciou a reunião apresentando as alterações no Regulamento do Colegiado do CSTVE, proposta na reunião anterior. Além das adequações sugeridas na reunião anterior, foram sugeridas mais duas adequações no texto do regulamento, sendo elas: a) inclusão de um inciso no artigo 2º, para descrever a forma de eleição de designação de suplentes discentes; e, b) adequação do artigo 9º, quanto ao momento de leitura da ata elaborada em cada reunião. As alterações sugeridas foram aceitas pelos membros do NDE, sendo destacado pela Professora Mariana Dullius a necessidade de suplentes discentes, contribuindo para melhorar a representatividade deste segmento no Colegiado do Curso. Em seguida foi discutido sobre as atividades relativas a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia/Semana Acadêmica do CSTVE para 2019. Considerando a restrição orçamentária do Instituto Federal de Santa Catarina, neste ano não há recursos financeiros disponíveis para um evento de grande porte. A Professora Carolina Panceri sugeriu a realização de uma atividade pontual, utilizando materiais e recursos já disponíveis no Câmpus, ou ainda a realização de uma roda de conversa com egressos que atuam na região. A Professora Mariana Dullius comentou da dificuldade de realizamos atividades sem recursos, e da motivação que os discentes teriam em participar de uma atividade extracurricular. O Professor Jailson de Jesus, colaborou sugerindo que a atividade proposta poderia ser realizada durante o horário de aula para ser cobrada presença dos discentes e haver maior adesão. Discutiu-se ainda, a situação de implantação do Centro Acadêmico pelos alunos do Câmpus, e do papel fundamental que este órgão teria na organização de atividades como a Semana Acadêmica. Após as discussões, como encaminhamento a Coordenadoria do Curso fará uma conversa com os alunos do CSTVE, apresentando a situação e avaliando o interesse e adesão dos discentes em realizar uma atividade para simbolizar a Semana Acadêmica do 2019, visto que a poderia ser uma atividade alusiva ao dia do Enólogo que é comemorado em 22 de outubro. Por fim, a Professora Carolina Panceri atualizou os membros do NDE em relação a internacionalização do CSTVE e da possibilidade de realização de Dupla Titulação IFSC-Urupema/IPBeja. A oportunidade de dupla titulação com o IPBeja seria com os cursos de Agronomia ou Tecnologia de Alimentos. Neste caso os alunos após cursarem o CSTVE no Câmpus Urupema, cursariam outras disciplinas em Portugal e ao final conseguiriam os dois títulos de graduação em menor tempo. Considerando a importância do assunto, e a continuidade dos trabalhos de internacionalização dos cursos regulares do IFSC Urupema, a Coordenadoria do CSTVE irá participar de uma reunião de capacitação no IFSC Lages. Assim, após recebidas as informações, uma nova reunião com o NDE será agendada para organização das atividades a fim de firmar a parceria de dupla titulação com IPBeja. Ata aprovada, conforme decisão do Núcleo Docente Estruturante em 18/09/2019.

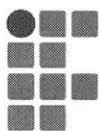
Carolina Pretto Panceri: Carolina Pretto Panceri

Geovani Raulino: Geovani Raulino

Jailson de Jesus: _____

Mariana de Vasconcellos Dullius: _____

Mariana Ferreira Sanches: Mariana Ferreira Sanches



ATA nº 17

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA**

Pauta:

- Atualização Catálogo de Cursos EPT
- Atualização do Regulamento de Atividades Complementares do Curso
- Dupla Titulação com IPBeja

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia (CSTVE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) – Câmpus Urupema. A Coordenadora Carolina Pretto Panceri, iniciou a reunião relatando a conversa que teve com os discentes do curso sobre as atividades para a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2019, e que foi decidido, organizado e já realizado uma atividade com os egressos do curso, no dia 22 de outubro de 2019, no período noturno, para simbolicamente comemorar o Dia do Enólogo. Além disso, será realizado uma atividade junto com os cursos do PROEJA para construção de uma tabela periódica do vinho, como mais uma atividade alusiva a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2019, no próximo dia 30 de outubro de 2019, também no período noturno. Em seguida, iniciou-se o ponto de pauta sobre Atualização do Catálogo de Curso EPT, o qual está aberto para sugestões e alterações. Todavia, neste momento estão sendo revisados apenas os Cursos de nível técnico, então a discussão sobre as sugestões gerais para o CSTVE serão discutidas em uma oportunidade futura. O segundo ponto de pauta foi então discutido, onde a Coordenadora do Curso apresentou a RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 032, de 23 de maio de 2019 a qual estabelece o Regulamento das Atividades Complementares nos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC). A partir da criação desta resolução, portanto, faz-se necessário revisão do atual regulamento no âmbito do CSTVE. Quanto aos encaminhamentos, definiu-se que o atual regulamento fosse compartilhado com todos dos membros do NDE, para que todos revisem o conteúdo comparando com a resolução do CEPE, sugerindo as alterações até a próxima reunião (20/11/2019). Por fim, o último ponto de pauta foi discutido, após a Coordenadora apresentar maiores informações obtidas com colegas do IFSC Câmpus Lages, sobre o processo de Dupla titulação com instituições internacionais. Quanto aos encaminhamentos o NDE deliberou que para o CSTVE a forma de dupla titulação com IPBeja seria junto ao curso de Mestrado em Agronomia (mestrado profissional), considerando as unidades curriculares compatíveis entre os cursos, tempo de realização viável e que é vantajoso uma dupla titulação entre cursos de níveis diferentes. Encaminhou-se então, que cada membro do NDE analisará a ementa das unidades curriculares do mestrado em Agronomia do IPBeja para verificar quais podem ser aproveitadas durante o processo de dupla titulação. Cada membro trará para próxima reunião uma proposta. Ata aprovada, conforme decisão do Núcleo Docente Estruturante em 18/09/2019. 2311011

André Rodrigues da Costa: _____

Carolina Pretto Panceri: _____

Geovani Raulino: _____

Jailson de Jesus: _____

Mariana de Vasconcellos Dullius: _____

Mariana Ferreira Sanches: _____

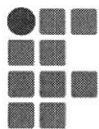
ATA nº 18

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA**

Pauta:

- Disciplina Eletiva 2020/1 para a 5ª Fase
- Calendário de defesa de estágios 2020 para alunos em estágio 2019/2020
- Adequação do Regulamento de Atividades Complementares do Curso

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, reuniram-se os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia (CSTVE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) – Câmpus Urupema. A Coordenadora Carolina Pretto Panceri, iniciou a reunião abordando sobre a unidade curricular (UC) eletiva para a quinta fase do CSTVE a ser ministrada em 2020/1. A coordenadoria conversou previamente com o Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão (DEPE) do Câmpus, onde foram levantados os docentes com carga horária disponível. Verificou-se com a Chefia DEPE que seria possível ofertar a unidade curricular eletiva de Tópicos Especiais em Viticultura, sob responsabilidade do professor Pedro Rates Vieira. O professor Pedro Rates Vieira apresentou a proposta de conteúdo a ser trabalhada na UC (Genética Molecular e Fitogeografia das espécies de videira) bem como elencou as principais bases tecnológicas (estrutura física e química do DNA, RNA e proteínas – revisão; transcrição e tradução do DNA; genomas, transcriptomas e proteomas; ferramentas de análise proteica, do RNA e do DNA; conceito de haplotipos e suas aplicações; marcadores moleculares; relações filogenéticas entre as espécies de videira a partir de análises moleculares; distribuição fitogeográfica do gênero Vitis; filogeografia do Gênero Vitis). A proposta da UC eletiva foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. Ainda sobre o tema das UCs eletivas, a Professora Mariana Dullius destacou a importância da rotatividade das UCs eletivas, para o bom andamento didático-pedagógico do curso. Em seguida, a coordenadora apresentou uma proposta de calendário para a entrega dos relatórios e defesas de estágio dos alunos 2019/2020. Após análise o calendário foi adequado para atender ao período previsto para formatura dos discentes. Além disso, foi encaminhado que a Coordenadoria do CSTVE solicite alteração da data de formatura para 20/03/2020. Por último, a discussão sobre as adequações necessárias no Regulamento de Atividades Complementares do CSTVE foi retomado, conforme encaminhamentos da reunião anterior (Ata nº17 de outubro de 2019). O Regulamento foi corrigido quanto a sua forma de apresentação sendo adicionado um cabeçalho com responsáveis pela elaboração e aprovações. Além disso, foi alterado o Capítulo I: Art.1, Art.2, Art. 3 e Art. 5, sendo incluído um parágrafo único e sendo removido o Art. 6 e Art.7; a principal alteração deste capítulo deve-se a exclusão das atividades de trabalho remunerado como atividades complementares, conforme orientações da Resolução CEPE/IFSC Nº 032 de 23 de maio de 2019. O Capítulo II foi nomeado como ‘Das atividades consideradas complementares’, sendo adequado a numeração de artigos e os tipos de atividades conforme orientações da Resolução CEPE/IFSC Nº 032 de 23 de maio de 2019, excluindo-se atividade remunerada e acrescentando atividades de caráter social, cultural, artístico e desportivo. Cada tipo de atividade foi revisto, bem como sua carga horária máxima, para que o discente possam realizar diferentes de atividades complementares durante o itinerário formativo. O Capítulo III foi nomeado como ‘Das atribuições’ sendo atualizado número de artigos e atividades que competem a Coordenadoria e Colegiado do Curso, Comissão de Avaliação e estudante. No Capítulo IV, quanto aos procedimentos, foram excluídos os Art. 30, Art. 31 e Art. 32, visto que a experiência profissional remunerada não é mais considerada como atividade complementar. O Anexo I, foi alterado para adequação das novas cargas horárias máximas estipuladas para cada atividade, e quanto aos tipos de atividades que são consideradas complementares, devido as adequações do Capítulo I e II. O Anexo III foi alterado quanto ao endereço institucional e os termos validado foram substituídos por deferidos. O Anexo IV e V relacionados à ‘autorização prévia para



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

realização de experiência profissional na área do curso' e a 'solicitação da autorização para realização das atividades complementares' foram excluídos. O Regulamento de Atividades Complementares alterado segue anexo a esta ata, e será encaminhada para aprovação do Colegiado do CSTVE, na próxima reunião. Ata aprovada, conforme decisão do Núcleo Docente Estruturante em 20/11/2019.

Carolina Pretto Panceri: Carolina Pretto Panceri

Geovani Raulino: Geovani Raulino

Jailson de Jesus: Jailson de Jesus

Mariana de Vasconcellos Dullius: Mariana de Vasconcellos Dullius

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA

Este regulamento disciplina as atividades complementares desenvolvidas pelos discentes do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus Urupema.

Elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do IFSC - Câmpus Urupema, em 05 de abril de 2016.

Aprovado pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do IFSC - Câmpus Urupema, em 18 de maio de 2016.

Revisado e alterado pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do IFSC - Câmpus Urupema, em 20 de novembro de 2019.

Aprovado pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do IFSC - Câmpus Urupema, em xx de xxx de 2020.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As atividades complementares são parte obrigatória para integralização do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do IFSC – Câmpus Urupema como consta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Parágrafo único: Este regulamento foi desenvolvido observando as especificidades do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia, atendendo a Resolução CEPE/IFSC N° 32 de 23 de maio de 2019.

Art. 2º. O objetivo das Atividades Complementares é enriquecer e complementar o currículo do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia, possibilitando aos discentes a aquisição de conteúdos, competências e habilidades importantes para a sua formação profissional, adquiridos dentro ou fora do ambiente acadêmico de acordo com as modalidades descritas no Capítulo II deste regulamento.

Art. 3º. A realização das atividades complementares não se confunde com a da prática profissional ou com a elaboração do projeto final de curso (estágio) e, podem ser articuladas com as ofertas disciplinares que componham a organização curricular.

Art. 4º. As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso, com carga horária mínima definida no PPC, devendo obrigatoriamente constar no histórico escolar dos alunos e estar inseridas na estrutura curricular, sendo indispensável à colação de grau dos discentes.

Parágrafo único: Cabe ao aluno, dentre o conjunto de Atividades Complementares listadas no Anexo I, escolher àquelas que realizará durante seu itinerário formativo, para integralizar a carga horária mínima de atividades complementares.

Art. 5º. As horas/créditos referentes às Atividades Complementares serão contabilizados exclusivamente para cumprimento da carga horária reservada a este componente curricular, não se admitindo que venham a substituir disciplinas obrigatórias ou optativas do curso de graduação em que o aluno esteja matriculado ou tenha realizado.

Parágrafo único: As Atividades Complementares deverão ser realizadas fora do horário estabelecido para as unidades curriculares obrigatórias e optativas do curso.

Art. 6º. Para efeito do registro das Atividades Complementares é vedado ao aluno exceder a carga horária máxima estabelecida para cada categoria de Atividade Complementar, conforme Anexo I.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS COMPLEMENTARES

Art. 7º. As Atividades Complementares realizadas durante o Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia, realizadas pelo estudante, devem ser submetidas à Comissão de Avaliação de Atividades Complementares para reconhecimento.

Art. 8º. São categorias de Atividades Complementares:

- I- Atividades de pesquisa e extensão nas áreas de Viticultura e Enologia ou áreas afins;*
- II- Atividades de ensino na área de Viticultura e Enologia ou áreas afins;*
- III- Experiência na área de Viticultura e Enologia;*
- IV- Atividades de representação e caráter social, cultural, artístico ou desportivo.*

Art. 9. São consideradas atividades de pesquisa e extensão:

- I. Organização e execução organização de eventos científicos ou tecnológicos relacionados à área do curso ou áreas afins;
- II. Participação e execução de projetos de pesquisa e extensão na área do curso ou áreas afins;
- III. Apresentação e publicação de trabalhos na área do curso em revistas e anais de eventos ou áreas afins.

Parágrafo único: A soma das atividades listadas acima, limita-se a 120 horas.

Art. 10. São consideradas organização e execução de eventos científicos ou tecnológicos relacionados à área do curso ou áreas afins, as atividades comprovadas mediante apresentação de certificados, nos quais conste a carga horária, instituição promotora e data da realização do evento.

Parágrafo único: Caso o certificado não apresente carga horária, a comissão poderá atribuir até 8 horas por dia de evento.

Art. 11. Considera-se participação em projetos de pesquisa e extensão, as atividades realizadas em projetos aprovados, conforme a normatização do IFSC com carga horária comprovada mediante apresentação de certificados ou declarações firmadas pelo responsável do projeto.

Art. 12. O registro de horas para Atividades Complementares classificadas como *Apresentação e publicação de trabalhos, na área do curso, em revistas e anais de eventos*, deverão respeitar a seguinte equivalência, por trabalho:

I. Apresentação de trabalhos em eventos:

- a. Eventos regionais - 5 h;
- b. Eventos nacionais - 10 h;
- c. Eventos internacionais - 15 h.

II. Publicação de trabalhos:

- a. Resumos em evento regional - 5 h;
- b. Resumo em evento nacional - 10 h;
- c. Resumo em evento internacional – 15h;
- d. Trabalhos completos publicados em eventos regionais - 10 h;
- e. Trabalhos completos publicados em eventos nacionais - 20 h;
- f. Trabalhos completos publicados em eventos internacionais - 30 h;
- g. Artigos em periódicos científicos sem Qualis - 10 h;
- h. Artigos em periódicos científicos com Qualis C – 20h.
- i. Artigos em periódicos científicos com Qualis B - 30 h;
- j. Artigos em periódicos científicos com Qualis A - 50 h;
- k. Autoria de capítulos ou organização de livros – 30 h;
- l. Autoria de livros – 45 h.

Art. 13. São consideradas atividades de ensino:

- I. Monitoria de disciplinas no Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia ou cursos de áreas afins oferecidos pelo IFSC;
- II. Participação em cursos de formação inicial e continuada, oficinas ou minicursos na área do curso;
- III. Participação em cursos de formação inicial e continuada, oficinas ou minicursos em outras áreas do conhecimento;
- IV. Integralização de créditos em disciplina livre.

Parágrafo único: A soma das atividades listadas acima, limita-se a 120 horas.

Art. 14. Para cada atividade classificada como *Monitoria de Disciplina no Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia* ou cursos de áreas afins oferecidos pelo IFSC, será validado a carga horária da respectiva disciplina.

Art. 15. São consideradas *Participações em cursos de formação inicial e continuada, oficinas ou minicursos na área*, os cursos promovidos ou não pelo IFSC, desde que estejam relacionados com alguma das áreas de formação, conforme exposto no Projeto Pedagógico do Curso. São aceitos somente certificados nos quais constem a carga horária do respectivo curso, a instituição promotora e a data de realização.

Art. 16. São consideradas *Participações em cursos de formação inicial e continuada, oficinas ou minicursos em outras áreas*, os cursos promovidos ou não pelo IFSC, desde que não estejam diretamente relacionados com alguma das áreas de formação. São aceitos somente certificados nos quais constem a carga horária do respectivo curso, a instituição promotora e a data de realização.

Art. 17. São reconhecidas como disciplinas livres, aquelas cursadas em Instituições de Ensino Superior, autorizados pelo MEC, em áreas correlatas ao perfil do egresso. Será considerado a carga horária disciplina livre cursada, apresentada no certificado de conclusão.

Art. 18. Atividades classificadas como *Experiência na área de Viticultura e Enologia*, podem-se enquadrar como:

- I. Estágio não-obrigatório na área do curso;
- II. Participação em programa de intercâmbio e/ou mobilidade estudantil.

Parágrafo Primeiro - Não serão consideradas, para efeito de Atividades Complementares, atividades profissionais remuneradas.

Parágrafo segundo: A soma das atividades listadas acima, limita-se a 100 horas. Será considerado a carga horária apresentada no documento de certificação da experiência ou declarações firmadas pelo responsável/supervisor.

Art. 20. São consideradas *Atividades de caráter social, cultural, artístico e/ou desportivo*:

- I. Organização de feiras institucionais e/ou em parceria com instituições externas ao Câmpus de caráter social, cultural, artístico e desportivo;
- II. Participação de feiras institucionais e/ou em parceria com instituições externas ao Câmpus de caráter social, cultural, artístico e desportivo;
- III. Realização de trabalho voluntário, atividades beneficentes e atividades comunitárias;
- IV. Representação estudantil;
- V. Representação acadêmica (Colegiado de Curso, Colegiado do Câmpus e/ou do IFSC, entre outras);
- VI. Participação em empresa júnior ou Programa de Educação Tutorial (PET);
- VII. Participação em campeonatos desportivos de nível regional, estadual e nacional, como representante do IFSC.

Parágrafo primeiro: A soma das atividades listadas acima, limita-se a 100 horas.

Parágrafo segundo: Será considerado a carga horária apresentada no documento de certificação ou declarações firmadas pelo responsável da atividade.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22º. O Coordenador do Curso é o responsável por:

- I. Divulgar e prestar esclarecimentos sobre este regulamento aos estudantes;
- II. Realizar reuniões com os alunos, quando necessário;
- III. Nomear os participantes da Comissão de Atividades Complementares;
- IV. Receber e encaminhar o formulário das Atividades Complementares e a documentação em anexo à Comissão para analisar e emitir parecer sobre o pedido;
- V. Apreciar para fins de aprovação, junto a Comissão de avaliação de atividades complementares, ou colegiado do curso, outras atividades complementares não previstas neste regulamento.
- VI. Receber os pareceres da Comissão e encaminhá-los à coordenação de Registro Acadêmico do Câmpus.
- VII. Propor a formulação e a atualização do Regulamento de Atividades Complementares, junto com o NDE, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e diretrizes do IFSC.

Art. 24º. Ao Colegiado do Curso compete:

- I. Aprovar a formulação e as revisões do Regulamento de Atividades Complementares desenvolvidos pela Coordenação e NDE do Curso;
- II. Apreciar e deliberar os casos omissos no Regulamento;
- III. Definir os membros da Comissão de Atividades Complementares;

Art. 25º. A Comissão de Atividades Complementares será composta pelo coordenador do curso como membro nato e por dois professores, indicados pelo colegiado do curso, com mandato de dois anos.

Art. 26º. À Comissão de Atividades Complementares compete:

- I. Analisar e emitir parecer referente às solicitações apresentadas no Formulário de Atividades Complementares, elaborado pelo discente;
- II. Encaminhar à coordenação do curso o parecer referente ao Formulário de Atividades Complementares analisado, e a declaração de reconhecimento (Anexo III);
- III. Submeter ao colegiado os casos omissos que porventura surgirem.

Art. 27º. Ao estudante compete:

- I. Informar-se sobre o Regulamento e de Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia e participar das reuniões com a Coordenação, quanto forem

realizadas;

- II. Informar-se sobre atividades consideradas complementares oferecidas dentro ou fora do Câmpus que possam ser validadas como Atividades Complementares;
- III. Efetuar a inscrição e realizar efetivamente as atividades;
- IV. Solicitar a avaliação em Atividades Complementares, conforme prevê este Regulamento;
- V. Apresentar originais e cópia da documentação comprobatória, relativa a participação efetiva nas atividades realizadas, dentro do prazo de integralização do curso;
- VI. Informar-se quanto ao resultado da sua solicitação e atender às solicitações registradas no parecer.

CAPÍTULO IV **PROCEDIMENTOS**

Art. 28º. A solicitação e pedido de registro de Atividades Complementares é de responsabilidade do aluno. Após concluir a carga horária mínima estabelecida no PPC, deverá o discente, preencher o formulário de validação de Atividades Complementares (Anexo II), assinar e encaminhar à Coordenação, com cópias dos documentos que comprovem a execução das atividades.

Art. 29º. No momento do preenchimento do formulário e entrega da documentação, o acadêmico deve portar os documentos originais, para que as cópias possam ser autenticadas.

Art. 30º. Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia, valendo para as solicitações de avaliação de Atividades Complementares protocoladas a partir desta data e revogadas as disposições em contrário.

Reunião do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia nº X.
Urupema, xx de xxxx de xxxx.

Anexo I

LISTA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Categoria	Carga horária (máxima)
I - Atividades de pesquisa e extensão nas áreas de Viticultura e Enologia ou áreas afins	120 h
Participação e organização de eventos de pesquisa e extensão	
Participação em atividades de pesquisa e extensão	
Publicação e apresentação de trabalhos em revistas e anais de eventos	
II – Atividades de ensino nas áreas de Viticultura e Enologia ou áreas afins	120 h
Monitoria de disciplina no Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia, ou cursos de áreas afins oferecidas pelo IFSC	
Participação em cursos de formação inicial e continuada, oficinas ou minicursos na área do curso	
Participação em cursos de formação inicial e continuada, oficinas ou minicursos em outras áreas do conhecimento	
Integralização de créditos em disciplinas livres	100 h
III – Experiência na área de Viticultura e Enologia	
Estágio não-obrigatório na área do curso	
Participação em programa de intercâmbio e/ou mobilidade estudantil	100 h
IV – Atividades de representação e caráter social, cultural, artístico e/ou desportivo	
Organização de atividades de caráter social, cultural, artístico e desportivo	
Participação de atividades de caráter social, cultural, artístico e desportivo	
Realização de trabalho voluntário, atividades beneficentes e atividades comunitárias	
Representação estudantil	
Representação acadêmica	
Participação em empresa júnior ou Programa de Educação Tutorial (PET)	
Participação em campeonatos desportivos de nível regional, estadual e nacional, como representante do IFSC	

Anexo II

FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Instituto Federal de Santa Catarina, IFSC– Câmpus Urupema
Rua do Conhecimento, s/n. CEP: 88.625-000, Urupema – SC.

Urupema SC, xx de xxxxxx de xxxx.

À

Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia

Após análise da Solicitação para Validação de Atividade Complementar prevista no projeto do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia, com base no Regulamento para as Atividades Complementares do Curso, a Comissão de Atividade Complementar considera a solicitação _____, tendo em vista que o(a) acadêmico(a) _____ comprovou _____ horas, conforme discriminado a seguir:

ATIVIDADES SOLICITADAS

(Adicionar quantas linhas forem necessárias)

Atividade	Categoria Atividade	Carga Horária (h)	Deferimento*	
			Sim	Não
		Total (h)		

* Para uso da Comissão de Atividades Complementares.

JUSTIFICATIVA DE INDEFERIMENTO

(Para uso da Comissão de Atividades Complementares)

Atividade	Justificativa

Nome do responsável

Nome do responsável

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA

Declaro, para os devidos fins, que o(a) acadêmico(a) _____ apresentou perante a Comissão de Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia, no dia _____ os resultados das atividades por ele(a) realizadas. Por considerar tais atividades (abaixo descritas), compatíveis com o perfil e atribuições profissionais do curso, defere-se a utilização de _____ horas destas atividades para validação como Atividades Complementares, conforme prevê o Regulamento de Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia e o Plano Pedagógico do Curso.

Atividades desenvolvidas validadas:

(Descrever todas as atividades solicitadas, adicionar quantas linhas forem necessárias)

- Atividade – Carga horária
- xxx
- xxx

Por ser verdade o acima exposto, firmo o presente.

Urupema, xx de xxxxx de xxxx.

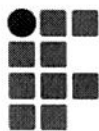
Nome do responsável

Nome do responsável

Nome

Coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia

Portaria do(a) Reitor(a) nº _____



ATA nº 19
REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA

Pauta:

- Aprovação do Plano Semestral de Atividades do Coordenador 2020.1

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e trinta minutos reuniram-se os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia (CSTVE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) – Câmpus Urupema. A Coordenadora Carolina Pretto Panceri, iniciou a reunião abordando o ponto de pauta e apresentando o Plano Semestral de Atividades da Coordenadoria do Curso. Após análise e adequações o Plano Semestral de Atividades da Coordenadoria do Curso foi aprovado. Como encaminhamentos o mesmo será enviado para aprovação do Colegiado de Curso para análise e aprovação. Como última reunião do ano, a Coordenadora solicitou que todos os membros do fizessem uma autoanálise sobre sua atuação junto ao NDE, a fim de que no próximo ano todos possam continuar contribuindo para estruturação do CSTVE, especialmente devido a implementação do novo PPC. Ata aprovada, conforme decisão do Núcleo Docente Estruturante em 12/12/2019.

André Rodrigues da Costa: _____

Carolina Pretto Panceri: _____

Geovani Raulino: _____

Jailson de Jesus: _____

Mariana Ferreira Sanches: _____